



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO N° 051/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão Presencial no Município de Jateí, MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, as disposições contidas do Decreto n°.012/GP/14, de 21 de março de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no Município de Jateí, MS,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados: o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 02 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, para atuação em licitações na modalidade pregão presencial que serão realizadas no município, sendo:

**PREGOEIRO:**

- Diego Araújo Lima.

**EQUIPE DE APOIO:**

- Everaldo Mendonça Santos – ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo;  
- Cicero Jurandir de Araújo – ocupante do cargo efetivo de Contínuo; e,  
- Mychael Rodrigues dos Reis – ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

**Art. 2°.** Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão, cabendo ao Pregoeiro a convocação de sua Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Jateí, MS.

**Art. 3°.** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto n°. 012/GP/14, de 21 de março de 2014, da Lei Federal n°. 10.520/2008 e, ainda, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo Único.** Os trabalhos do Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio deverão ser executados de acordo com as normas legais previstas no *caput*.

**Art. 4º.** Os efeitos deste Decreto retroagirão ao dia 02 de outubro de 2019;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 31 de outubro de 2019.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal